



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco B · 4º andar · Bairro Santa Terezinha ·  
Santo André - SP CEP 09210-580 · Telefone: (11) 4996-0011  
propg@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DA CPG Nº 32, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

*Estabelece normas para a admissão de aluno especial em disciplinas de pós-graduação da UFABC.*

**A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua II sessão ordinária, realizada em 22 de março de 2018, e considerando:

- ✓ o artigo 16, § 2º; do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC – UFABC;
- ✓ a nota 00002/2018 da Procuradoria Federal junto à UFABC;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas para a admissão de aluno especial em disciplinas da pós-graduação da UFABC.

§ 1º Entende-se por aluno especial o portador de diploma de nível superior, sem vínculo com qualquer programa de pós-graduação stricto sensu (PPG) da UFABC, que busca conteúdo para seus estudos ou seu aprimoramento profissional.

§ 2º O discente regular de pós-graduação da UFABC não poderá ser registrado como aluno especial, exceto os discentes dos programas de mestrados profissionais em rede.

§ 3º A critério da CoPG, e em caráter excepcional, poderá ser facultado ao aluno de graduação da UFABC inscrever-se como aluno especial em disciplinas oferecidas pelo programa.

Art. 2º Não serão permitidas turmas somente com alunos especiais.

Art. 3º Os períodos de inscrição de alunos especiais deverão ocorrer exclusivamente nas datas determinadas no Calendário Acadêmico da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG).

Parágrafo único. Os períodos a que se refere o *caput* serão publicados, com antecedência ao início das inscrições, nas páginas eletrônicas da ProPG e dos PPGs que aceitarão alunos nessa modalidade.

Art. 4º Demais critérios para admissão de alunos especiais serão estabelecidos em portaria específica da ProPG.

Art. 5º Fica revogada a Resolução CPG nº 19, de 20 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº660, de 23 junho de 2017.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Wagner Alves Carvalho**  
Presidente